

**Ano Letivo 2025/2026**

## **Informação aos Encarregados de Educação**

**Reapreciação**

### **Provas Finais de Ciclo**

Após a afixação dos resultados das Provas Finais do Ensino Básico, os alunos e respetivos encarregados de educação dispõem de mecanismos de reapreciação das classificações atribuídas.

### **Reapreciação das Provas Finais**

Nas Provas Finais do Ensino Básico existem duas modalidades de reapreciação:

#### **a) Reapreciação Automática**

A reapreciação é efetuada automaticamente pelo JNE nas situações previstas na regulamentação em vigor, não sendo necessária qualquer iniciativa por parte dos encarregados de educação.

Nas provas finais do ensino básico, o processo de reapreciação é automático sempre que:

- 1) a Classificação Final da Disciplina (CFD) após a realização da prova final do ensino básico seja inferior à Classificação Interna Final (CIF);
- 2) um aluno se apresente à realização da prova final do ensino básico com uma CIF de nível dois e obtenha uma classificação na prova final do ensino básico entre sessenta e quatro (64) e sessenta e nove (69) pontos percentuais, inclusive.

#### **b) Reapreciação Mediante Requerimento**

Nas restantes situações, o encarregado de educação pode solicitar a reapreciação da prova.

Para isso, o Encarregado de Educação, deve entregar:

- **Na secretaria**, o requerimento dirigido ao Presidente do JNE, ([Modelo 11/JNE](#)), assinado, nos **dois dias úteis seguintes à afixação das pautas**, entre as 9h e as 16h00 e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25.
- A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.

- A quantia mencionada fica à guarda da escola até decisão do processo de reapreciação, sendo restituída ao requerente se a classificação resultante da reapreciação for superior à inicial.

**Importante:**

A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial.

A nova classificação da prova pode ser inferior à atribuída aquando da classificação da prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum, a retenção do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será a mínima necessária para garantir a aprovação.

**Toda a informação pode ser consultada na**

**[Norma 3/JNE/2026](#)**

**<https://www.dge.mec.pt/modelos>**